

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022-MP/PA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR.**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **DIAMOND SERVICOS DE LIMPEZA E MAO DE OBRA EIRELI**, CNPJ Nº 08.538.011/0001-31 Insc. Estadual 15.258.445-5, Passagem Dalva, 505 – Marambaia – Belém – Pará, CEP: 66.615-080 Fone: (91) 3347-9878 (Ramais 2203/2204), email comercial@diamondservicos.com.br, representada pelo Sr. **JOSÉ ELIAS ALVES FLEXA**, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico nº 027/2022-MPPA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 991, de 24 de agosto de 2020 e na Resolução 017/2021–CPJ/MPPA, de 02 de dezembro de 2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o **Registro de preços para prestação de serviços continuados de carregador, copeiro, recepcionista e telefonista, por pessoa jurídica, com fornecimento de mão de obra uniformizada** nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **Pregão Eletrônico Nº 027/2022-MPPA** vinculada ao **Gedoc nº 111728/2022** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

Item	Descrição	Und	Qtd	Vlr Unt	Vlr Unt Anual	Vlr Total Anual
1	Serviço de Recepcionista em Belém (incluindo Icoaraci e Mosqueiro)	Posto de Serviço	14	R\$ 3.747,63	R\$ 44.971,56	R\$ 629.601,84
2	Serviço de Telefonista em Belém (incluindo Icoaraci e Mosqueiro)	Posto de Serviço	8	R\$ 3.849,16	R\$ 46.189,92	R\$ 369.519,36
3	Serviço de Copeiro em Belém (incluindo Icoaraci e Mosqueiro)	Posto de Serviço	10	R\$ 3.318,63	R\$ 39.823,56	R\$ 398.235,60
4	Serviço de Carregador em Belém (incluindo Icoaraci e Mosqueiro)	Posto de Serviço	5	R\$ 3.207,10	R\$ 38.485,20	R\$ 192.426,00
5	Serviço de Recepcionista em Ananindeua, Benevides, Marituba, Santa Bárbara e Santa Izabel do Pará	Posto de Serviço	8	R\$ 3.747,63	R\$ 44.971,56	R\$ 359.772,48
6	Serviço de Telefonista em Ananindeua, Benevides, Marituba, Santa Bárbara e Santa Izabel do Pará	Posto de Serviço	6	R\$ 3.849,16	R\$ 46.189,92	R\$ 277.139,52
7	Serviço de Copeiro em Ananindeua, Benevides, Marituba, Santa Bárbara e Santa Izabel do Pará	Posto de Serviço	3	R\$ 3.318,63	R\$ 39.823,56	R\$ 119.470,68

8	Serviço de Recepcionista em Bujaru, Castanhal, Curuçá, Concórdia do Pará, Igarapé Açu, Inhangapi, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Maria do Pará, Santo Antonio do Tauá, São Caetano de Odivelas, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São João da Ponta, Terra Alta, Vigia de Nazaré.	Posto de Serviço	4	R\$ 3.747,55	R\$ 44.970,60	R\$ 179.882,40
9	Serviço de Telefonista em Bujaru, Castanhal, Curuçá, Concórdia do Pará, Igarapé Açu, Inhangapi, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Maria do Pará, Santo Antonio do Tauá, São Caetano de Odivelas, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São João da Ponta, Terra Alta, Vigia de Nazaré	Posto de Serviço	4	R\$ 3.848,91	R\$ 46.186,92	R\$ 184.747,68
10	Serviço de Copeiro em Bujaru, Castanhal, Curuçá, Concórdia do Pará, Igarapé Açu, Inhangapi, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Maria do Pará, Santo Antonio do Tauá, São Caetano de Odivelas, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São João da Ponta, Terra Alta, Vigia de Nazaré. -	Posto de Serviço	2	R\$ 3.318,66	R\$ 39.823,92	R\$ 79.647,84
11	Serviço de Recepcionista em Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Cachoeira do Piriá, Capanema, Capitão Poço, Garrafão do Norte, Irituia, Nova Esperança do Piriá, Nova Timboteua, Ourém, Peixe Boi, Primavera, Quatipuru, Salinópolis, Santa Luzia so Pará, Santarém Novo, São João de Pirabas, São Miguel do Guamá, Tracuateua e Viseu	Posto de Serviço	7	R\$ 3.747,63	R\$ 44.971,56	R\$ 314.800,92
12	Serviço de Telefonista em Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Cachoeira do Piriá, Capanema, Capitão Poço, Garrafão do Norte, Irituia, Nova Esperança do Piriá, Nova Timboteua, Ourém, Peixe Boi, Primavera, Quatipuru, Salinópolis, Santa Luzia so Pará, Santarém Novo, São João de Pirabas, São Miguel do Guamá, Tracuateua e Viseu	Posto de Serviço	4	R\$ 3.849,16	R\$ 46.189,92	R\$ 184.759,68
13	Serviço de Copeiro em Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Cachoeira do Piriá,		2	R\$ 3.318,63	R\$ 39.823,56	R\$ 79.647,12

	Capanema, Capitão Poço, Garrafão do Norte, Irituia, Nova Esperança do Piriá, Nova Timboteua, Ourém, Peixe Boi, Primavera, Quatipuru, Salinópolis, Santa Luzia do Pará, Santarém Novo, São João de Pirabas, São Miguel do Guamá, Tracuateua e Viseu	Posto de Serviço				
14	Serviço de Recepcionista em Aurora do Pará, Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Mãe do Rio, Paragominas, Ulianópolis, Tomé-Açu	Posto de Serviço	4	R\$ 3.747,63	R\$ 44.971,56	R\$ 179.886,24
15	Serviço de Telefonista em Aurora do Pará, Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Mãe do Rio, Paragominas, Ulianópolis, Tomé-Açu	Posto de Serviço	2	R\$ 3.849,16	R\$ 46.189,92	R\$ 92.379,84
16	Serviço de Copeiro em Aurora do Pará, Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Mãe do Rio, Paragominas, Ulianópolis, Tomé-Açu	Posto de Serviço	2	R\$ 3.318,63	R\$ 39.823,56	R\$ 79.647,12
17	Serviço de Recepcionista em Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Cametá, Igarapé Miri, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba, Moju, Tailândia.	Posto de Serviço	6	R\$ 3.747,63	R\$ 44.971,56	R\$ 269.829,36
18	Serviço de Telefonista em Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Cametá, Igarapé Miri, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba, Moju, Tailândia.	Posto de Serviço	4	R\$ 3.849,16	R\$ 46.189,92	R\$ 184.759,68
19	Serviço de Copeiro em Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Cametá, Igarapé Miri, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba, Moju, Tailândia.	Posto de Serviço	3	R\$ 3.318,63	R\$ 39.823,56	R\$ 119.470,68
20	Serviço de Recepcionista em Cachoeira do Arari, Muaná, Ponta de Pedras, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, Soure	Posto de Serviço	2	R\$ 3.747,63	R\$ 44.971,56	R\$ 89.943,12
21	Serviço de Telefonista em Cachoeira do Arari, Muaná, Ponta de Pedras, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, Soure.	Posto de Serviço	2	R\$ 3.849,16	R\$ 46.189,92	R\$ 92.379,84
22	Serviço de Copeiro em Cachoeira do Arari, Muaná, Ponta de Pedras, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, Soure.	Posto de Serviço	2	R\$ 3.318,63	R\$ 39.823,56	R\$ 79.647,12
23	Serviço de Recepcionista em Afuá, Anajás, Bagre, Breves, Chaves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Oeiras do Pará, Portel, São Sebastião da Boa Vista.	Posto de Serviço	2	R\$ 3.747,63	R\$ 44.971,56	R\$ 89.943,12

24	Serviço de Telefonista em Afuá, Anajás, Bagre, Breves, Chaves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Oeiras do Pará, Portel, São Sebastião da Boa Vista	Posto de Serviço	2	R\$ 3.849,16	R\$ 46.189,92	R\$ 92.379,84
25	Serviço de Copeiro em Afuá, Anajás, Bagre, Breves, Chaves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Oeiras do Pará, Portel, São Sebastião da Boa Vista	Posto de Serviço	2	R\$ 3.318,63	R\$ 39.823,56	R\$ 79.647,12
26	Serviço de Recepcionista em Abel Figueiredo, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Itupiranga, Jacundá, Marabá, Nova Ipixuna, Palestina do Pará, Piçarra, Rondon do Pará, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia	Posto de Serviço	4	R\$ 3.747,71	R\$ 44.972,52	R\$ 179.890,08
27	Serviço de Telefonista em Abel Figueiredo, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Itupiranga, Jacundá, Marabá, Nova Ipixuna, Palestina do Pará, Piçarra, Rondon do Pará, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia	Posto de Serviço	4	R\$ 3.849,01	R\$ 46.188,12	R\$ 184.752,48
28	Serviço de Copeiro em Abel Figueiredo, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Itupiranga, Jacundá, Marabá, Nova Ipixuna, Palestina do Pará, Piçarra, Rondon do Pará, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia	Posto de Serviço	2	R\$ 3.318,72	R\$ 39.824,64	R\$ 79.649,28
29	Serviço de Recepcionista em Água Azul do Norte, Bannach, Conceição do Araguaia, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau d'arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Sapucaia, Tucumã, Xinguara	Posto de Serviço	9	R\$ 3.747,63	R\$ 44.971,56	R\$ 404.744,04
30	Serviço de Telefonista em Água Azul do Norte, Bannach, Conceição do Araguaia, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau d'arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Sapucaia, Tucumã, Xinguara	Posto de Serviço	4	R\$ 3.849,16	R\$ 46.189,92	R\$ 184.759,68

31	Serviço de Copeiro em Água Azul do Norte, Bannach, Conceição do Araguaia, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau d'arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Sapucaia, Tucumã, Xinguara	Posto de Serviço	2	R\$ 3.318,63	R\$ 39.823,56	R\$ 79.647,12
32	Serviço de Recepcionista em Breu Branco, Goianésia do Pará, Novo Repartimento, Pacajá, Tucuruí	Posto de Serviço	4	R\$ 3.747,63	R\$ 44.971,56	R\$ 179.886,24
33	Serviço de Telefonista em Breu Branco, Goianésia do Pará, Novo Repartimento, Pacajá, Tucuruí	Posto de Serviço	2	R\$ 3.849,16	R\$ 46.189,92	R\$ 92.379,84
34	Serviço de Copeiro em Breu Branco, Goianésia do Pará, Novo Repartimento, Pacajá,	Posto de Serviço	2	R\$ 3.318,63	R\$ 39.823,56	R\$ 79.647,12
35	Serviço de Recepcionista em Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado do Carajás, Parauapebas	Posto de Serviço	5	R\$ 3.747,63	R\$ 44.971,56	R\$ 224.857,80
36	Serviço de Telefonista em Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado do Carajás, Parauapebas	Posto de Serviço	2	R\$ 3.849,16	R\$ 46.189,92	R\$ 92.379,84
37	Serviço de Copeiro em Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado do Carajás, Parauapebas	Posto de Serviço	2	R\$ 3.318,63	R\$ 39.823,56	R\$ 79.647,12
38	Serviço de Recepcionista em Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará, Vitória do Xingu	Posto de Serviço	4	R\$ 3.747,55	R\$ 44.970,60	R\$ 179.882,40
39	Serviço de Telefonista em Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará, Vitória do Xingu	Posto de Serviço	2	R\$ 3.848,91	R\$ 46.186,92	R\$ 92.373,84
40	Serviço de Copeiro em Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará, Vitória do	Posto de Serviço	2	R\$ 3.318,65	R\$ 39.823,80	R\$ 79.647,60
41	Serviço de Recepcionista em Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão	Posto de Serviço	2	R\$ 3.747,69	R\$ 44.972,28	R\$ 89.944,56
42	Serviço de Telefonista em Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso,	Posto de	2	R\$ 3.849,11	R\$ 46.189,32	R\$ 92.378,64

	Rurópolis, Trairão	Serviço				
43	Serviço de Copeiro em Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão	Posto de Serviço	2	R\$ 3.318,62	R\$ 39.823,44	R\$ 79.646,88
44	Serviço de Recepcionista em Alenquer, Almeirim, Belterra, Curuá, Faro, Juruti, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém, Terra Santa	Posto de Serviço	5	R\$ 3.747,71	R\$ 44.972,52	R\$ 224.862,60
45	Serviço de Telefonista em Alenquer, Almeirim, Belterra, Curuá, Faro, Juruti, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém, Terra Santa	Posto de Serviço	4	R\$ 3.848,99	R\$ 46.187,88	R\$ 184.751,52
46	Serviço de Copeiro em Alenquer, Almeirim, Belterra, Curuá, Faro, Juruti, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém, Terra Santa	Posto de Serviço	4	R\$ 3.318,86	R\$ 39.826,32	R\$ 159.305,28

2.1.1 O valor global desta Ata(Total anual) é de R\$ 7.864.598,16

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 991/2020, ficará os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva				
Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
1	19.152.814/0001-70	NACIONAL SERVICOS INTEGRADOS LTDA	-	29/08/2022 16:25:19
2	34.849.836/0001-87	E B CARDOSO - EIRELI	-	29/08/2022 13:24:35
3	11.619.685/0001-75	SERVLIDER - SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI	-	29/08/2022 13:38:49
4	16.887.298/0001-33	OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA	-	29/08/2022 18:11:54

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS

3.1 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo

mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.1.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.2.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando: I.Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;

5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1. Considerando o previsto no **artigo 24 da RESOLUÇÃO 017/2021–CPJ/MPPA, de 02 de dezembro de 2021**, os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP do MPPA, deverão encaminhar solicitação formal com sua demanda e os seguintes documentos:

I - estudo que demonstre a vantagem, o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ARP, observando, dentre outros aspectos pertinentes, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - resposta afirmativa do beneficiário da ARP quanto ao pedido de adesão.

6.1.1. Cumprido os requisitos acima (§1º do artigo 24 da RESOLUÇÃO 017/2021– CPJ/MPPA, de 02 de dezembro de 2021), caberá ao MPPA avaliar e decidir pela autorização ou não do pedido de adesão à ata, considerando os limites previstos a seguir e que não poderá haver

prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas pelo beneficiário perante o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

- 6.2. As adesões à Ata, se autorizadas pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo Artigo 24 da RESOLUÇÃO 017/2021–CPJ/MPPA, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o MPPA e para os órgãos participantes;
- 6.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem:

Item	Quantidade Registrada	Adesão por cada órgão não participante	Adesão considerando todos os órgãos não participantes
01	14	7	28
02	8	4	16
03	10	5	20
04	5	2	10
05	8	4	16
06	6	3	12
07	3	1	6
08	4	2	8
09	4	2	8
10	2	1	4
11	7	3	14
12	4	2	8
13	2	1	4
14	4	2	8
15	2	1	4
16	2	1	4
17	6	3	12
18	4	2	8
19	3	1	6
20	2	1	4
21	2	1	4
22	2	1	4
23	2	1	4

Item	Quantidade Registrada	Adesão por cada órgão não participante	Adesão considerando todos os órgãos não participantes
24	2	1	4
25	2	1	4
26	4	2	8
27	4	2	8
28	2	1	4
29	9	4	18
30	4	2	8
31	2	1	4
32	4	2	8
33	2	1	4
34	2	1	4
35	5	2	10
36	2	1	4
37	2	1	4
38	4	2	8
39	2	1	4
40	2	1	4
41	2	1	4
42	2	1	4
43	2	1	4
44	5	2	10
45	4	2	8
46	4	2	8

- 6.4. Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal, **nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais;

Elemento: 339037 – Locação de Mão de Obra;

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-Pa, 31 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DIAMOND SERVICOS DE LIMPEZA E MAO DE OBRA EIRELI

Testemunhas:

RG: _____

RG: _____